Resolução nº : 3221/2001
Protocolo nº : 246915/99
Origem : APM DA ESCOLA BEM-ME-QUER DE CURITIBA
Interessada : APM DA ESCOLA BEM-ME-QUER DE CURITIBA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Aprovar a Tomada de Contas , referente a Convênio, firmado entre a SEED e a entidade supracitada, no exercício financeiro de 1997, na importância de R$ 7.296,09 (sete mil e duzentos e noventa e seis reais e nove centavos) , nos termos da Instrução nº 2336/00-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 22793/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 6 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente